

# EDITAL

## LIMPEZA DE MATÉRIA COMBUSTÍVEL

Nos termos da alínea d), do n.º 1 e do n.º 3 do artigo 112.º do Código do Procedimento Administrativo (Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro) e em cumprimento do despacho do Vereador do Pelouro de 16/08/2021, torna-se pública a notificação aos proprietários dos terrenos abaixo listados, solicitando que **procedam à sua limpeza e desmatção num prazo que não deve exceder 10 dias úteis a contar da presente publicação**, pelo facto de apresentarem um volume de vegetação cujas características e densidade (potencial combustível) suscita preocupação quanto ao risco de incêndio e à ocorrência de pragas, em cumprimento do disposto no n.º 3, do artigo 31.º, do Regulamento Municipal de Resíduos Sólidos e Limpeza Pública:

LOCALIZAÇÃO	FREGUESIA
Rua Humberto Delgado, n.º 20	Torre de Coelheiros
Rua de Évora, n.º 1	Torre de Coelheiros
Rua 25 de Abril, n.º 9	Torre de Coelheiros
Rua Estevão dos Reis, entre o n.º 7 e 11	Canaviais
Rua Diogo Dias Melgaz, esquina c/ a estrada das Alcáçovas	Malagueira e Horta das Figueiras
Rua Maria Auxiliadora, n.º 80 e 82	Malagueira e Horta das Figueiras
Rua Principal de Santa Maria, 80 – Bairro de Santa Maria	Malagueira e Horta das Figueiras
Rua dos Anjos (junto ao n.º 26) - Canaviais	Canaviais

Em face da particular gravidade em termos de carga de incêndio, do incómodo gerado nos moradores vizinhos, e na má imagem impactante no ambiente urbano, a medida é urgente, ficando dispensada a audiência prévia dos interessados nos termos previstos no artigo 124.º, n.º 1, alínea a), do Código de Procedimento Administrativo.

Em caso de incumprimento, poderá a Câmara Municipal de Évora «*substituir-se na limpeza aos proprietários ou quaisquer titulares de direitos sobre os terrenos, a expensas destes, sem prejuízo da eventual responsabilidade contraordenacional ou penal em que incorram*» - artigo 31.º, n.º 6, do Regulamento Municipal de Resíduos Sólidos e Limpeza Pública.

O procedimento poderá ser consultado na Divisão de Fiscalização Municipal, no Largo Alexandre Herculano, n.º 5, durante o horário de expediente (9.00h – 17.00h).

Câmara Municipal de Évora, 16 de agosto de 2021.

Vereador do Pelouro



Eduardo Luciano